



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Sr^ª. Sabrina Mesquita Lima, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando promover o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, com base no artigo 79, I, da lei 14.133/21. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

Período de Credenciamento: 28/07/2025 a 28/07/2026.

Local de Credenciamento: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Tipo de Credenciamento: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacaocisvas@gmail.com.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Sr^a. Sabrina Mesquita Lima, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, objetivando promover o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, com base no artigo 79, I, da lei 14.133/21.

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação.

1.3. **O prazo de início do período de credenciamento eletrônico ocorrerá na data de 28/07/2025 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a republicação do edital, desde que justificado e observado o interesse desta Autarquia Pública.**

1.4. O credenciamento será realizado de forma exclusiva pelo método eletrônico realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.^a Isabella Ferreira Rocha, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com, a partir da data de sua publicação.

1.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

1.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da Publicação do Aviso do Chamamento Público, conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

3.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o: **“Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS”**.

3.2. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A existência dos Credenciados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que o Consórcio convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Consórcio a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

4.1.1. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

4.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.cisvas.com.br, e, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

8.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

8.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital, através do [\(31\) 3191-0707 \(Tel + WhatsApp\)](tel:+553131910707) e e-mail: contato@licitardigital.com.br.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira.

9.2. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 9.2.4. Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CONFORME ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- 9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 9.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- 9.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

- 9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTÁRES A HABILITAÇÃO

- 9.5.1. Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados deverão apresentar junto aos documentos tratados nos itens 9.2 a 9.4, as seguintes declarações:

- 9.5.1.1. Procuração (se for o caso), conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital;
- 9.5.1.2. Solicitação de Credenciamento), conforme Anexo IV, que é parte integrante do presente Edital;

9.5.1.3. Declaração Unificada, conforme Anexo V, que é parte integrante do presente Edital.

9.6. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área.

9.6.1. **É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida do edital de credenciamento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para o CISVAS, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.**

9.7. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao CISVAS as documentações que possuírem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

9.9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.9.1. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.9.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

9.9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

9.9.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

9.9.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

9.9.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.9.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pelo CISVAS.

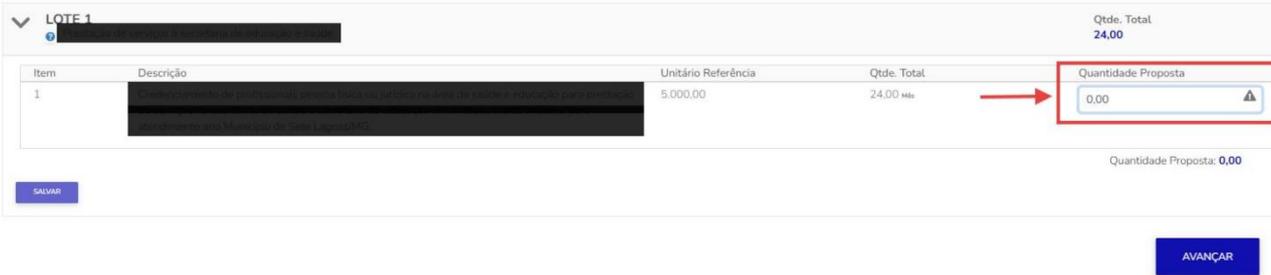
10.3. A escolha do prestador será a critério do próprio CISVAS, beneficiário direto dos serviços, de acordo com sua conveniência e vantajosidade, considerando economia, localização geográfica, urgência na entrega, entre outras questões atinentes à situação concreta.

10.4. Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

10.5. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato.

10.6. **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para o Consórcio a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

10.7. **Por se tratar, este procedimento, de um CREDENCIAMENTO ABERTO, e assim, sem a distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo de quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**



Item	Descrição	Unitário Referência	Qtde. Total	Quantidade Proposta
1		5.000,00	24.00	0,00

Qtde. Total: 24,00

Quantidade Proposta: 0,00

SALVAR AVANÇAR

10.8. **No contrato a ser gerado contará apenas os valores dos serviços, sendo a distribuição dos serviços a ser realizada conforme demanda do CISVAS.**

11. DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

11.1. A abertura da sessão pública deste Credenciamento Eletrônico, será conduzida pela Agente de Contratação, e ocorrerá dentro do período de credenciamento indicado no preâmbulo deste Edital, para a análise de solicitações de credenciamentos, sempre que houverem proponentes interessados e devidamente cadastrados na Plataforma da Licitar Digital.

11.2. A Agente de Contratação e Equipe de apoio, em dias úteis durante a vigência do presente Credenciamento, analisará todos os pedidos de CREDENCIAMENTO realizados exclusivamente via sistema, observados as exigências contidas neste Edital e seus anexos

11.3. Aberto o sistema para o Credenciamento via Plataforma Licitar Digital e de posse da Proposta e documentos de habilitação, certificando-se que estes estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao CREDENCIAMENTO. Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada.

11.4. Ocorrendo inabilitação de qualquer interessado, aguardar-se-á o prazo de recurso, SALVO se houver manifestações expressa de desistência de recorrer. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finalizar-se-á o procedimento com a proclamação da empresa como habilitada e credenciada ou inabilitada podendo para tanto solicitar nova análise com novo pedido de credenciamento.

11.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos para credenciamento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 12.4. A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.
- 12.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 13.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 13.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.
- 13.3. A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, no endereço eletrônico www.cisvas.com.br e no capo de avisos da Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir do período indicado no preâmbulo deste Edital.
- 14.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, convocará o candidato selecionado, através da Plataforma Licitar Digital e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.
- 14.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.
- 14.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 14.5. O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa.
- 14.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

15.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

15.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

16.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

16.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

16.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela comissão de contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente.

16.6. Se for conveniente para o consórcio, o Presidente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

17.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução do objeto;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Estabelece-se que a apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2. A Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste edital.

18.3. Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

18.4. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.5. Este Credenciamento poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

18.8. Fica assegurado ao Consórcio o direito de:

a) Promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

b) Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências. habilitatória, poderá a

Agente de contratação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às participantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

18.9. As empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo.

18.10. Os interessados em credenciar-se junto ao Cisvi declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

18.11. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

18.12. Este credenciamento poderá ser prorrogado e terá seus preços iniciais reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

18.13. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.14. Integram o Presente Edital:

19. Anexo I – Termo de Referência;
20. Anexo II – Minuta do Contrato;
21. Anexo III – Modelo de Procuração;
22. Anexo IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
23. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 22 de julho de 2025.

Tobias Felício Leite
Membro – Equipe de Apoio

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

1.2. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos serviços a serem contratados.

1.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CISVAS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratação atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais

1.5. O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência visa o **Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.**

2.2. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência. As quantidades são estimadas, de acordo com a demanda de cada item/serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
------	-----------	--------	-------	-------------

1	Serviços mecânicos em geral para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas - Consertos e reparos mecânicos em geral, trocas de óleo em geral, limpeza e troca de filtros em geral, manutenção e reparos em extintores, filtros, suspensão, freios, direção e para brisas, troca de peças em geral, dentre outros correlatos (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	120	Hora	R\$ 66,90
2	Serviços mecânicos em geral para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel - Consertos e reparos mecânicos em geral, trocas de óleo em geral, limpeza e troca de filtros em geral, manutenção e reparos em extintores, filtros, suspensão, freios, direção e para brisas, troca de peças em geral, dentre outros correlatos (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	240	Hora	R\$ 84,72
3	Serviços mecânicos em geral para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus - Consertos e reparos mecânicos em geral, trocas de óleo em geral, limpeza e troca de filtros em geral, manutenção e reparos em extintores, filtros, suspensão, freios, direção e para brisas, troca de peças em geral, dentre outros correlatos (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	800	Hora	R\$ 129,58
4	Serviços elétricos em geral para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas - Consertos e reparos elétricos em geral, consertos, manutenção e reparo do sistema elétrico, setas, vidros, baterias, buzinas, luzes, chicotes, faróis, dentre outros correlatos (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	120	Hora	R\$ 78,33
5	Serviços elétricos em geral para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel - Consertos e reparos elétricos em geral, consertos, manutenção e reparo do sistema elétrico, setas, vidros, baterias, buzinas, luzes, chicotes, faróis, dentre outros correlatos (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	240	Hora	R\$ 120,38
6	Serviços elétricos em geral para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus - Consertos e reparos elétricos em geral, consertos, manutenção e reparo do sistema elétrico, setas, vidros, baterias, buzinas, luzes, chicotes, faróis, dentre outros correlatos (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	800	Hora	R\$ 147,78
7	Serviços hidráulicos em geral para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas - Consertos e reparos hidráulicos em geral, consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	80	Hora	R\$ 115,00

8	Serviços hidráulicos em geral para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel - Consertos e reparos hidráulicos em geral, consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	120	Hora	R\$ 116,85
9	Serviços hidráulicos em geral para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus - Consertos e reparos hidráulicos em geral, consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins (Peças e afins fornecidos pela Contratante).	800	Hora	R\$ 156,67
10	Prestação de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado automotivo para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas.	56	Hora	R\$ 178,17
11	Prestação de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado automotivo para vans, furgão/ambulância/vacimóvel.	56	Hora	R\$ 178,89
12	Prestação de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado automotivo para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus.	144	Hora	R\$ 202,33
13	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas - Serviços de capotaria e tapeçaria interna em geral, assoalhos, carpetes, troca de peças danificadas dentre outros correlatos, com fornecimento de material incluso.	80	Hora	R\$ 120,00
14	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel - Serviços de capotaria e tapeçaria interna em geral, assoalhos, carpetes, troca de peças danificadas dentre outros correlatos, com fornecimento de material incluso.	80	Hora	R\$ 128,33
15	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus - Serviços de capotaria e tapeçaria interna em geral, assoalhos, carpetes, troca de peças danificadas dentre outros correlatos, com fornecimento de material incluso.	240	Hora	R\$ 136,67
16	Serviço de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas - Reparos de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em geral, com material incluso.	80	Hora	R\$ 170,00
17	Serviço de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel - Reparos de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em geral, com material incluso.	80	Hora	R\$ 199,67

18	Serviço de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus - Reparos de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em geral, com material incluso.	320	Hora	R\$ 231,67
19	Serviço de alinhamento por eixo para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas.	10	Serviço	R\$ 73,03
20	Serviço de alinhamento por eixo para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel.	10	Serviço	R\$ 108,00
21	Serviço de alinhamento por eixo para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus.	30	Serviço	R\$ 137,20
22	Serviço de balanceamento, por pneu, tanto preventivos quanto corretivos, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas.	20	Serviço	R\$ 61,97
23	Serviço de balanceamento, por pneu, tanto preventivos quanto corretivos, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel.	30	Serviço	R\$ 61,97
24	Serviço de balanceamento, por pneu, tanto preventivos quanto corretivos, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus.	120	Serviço	R\$ 76,67
25	Serviço de diagnóstico por meio de rastreamento eletrônico com scanner automotivo para identificação rápida e precisa de defeitos para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas.	10	Serviço	R\$ 128,33
26	Serviço de diagnóstico por meio de rastreamento eletrônico com scanner automotivo para identificação rápida e precisa de defeitos para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel.	10	Serviço	R\$ 152,00
27	Serviço de diagnóstico por meio de rastreamento eletrônico com scanner automotivo para identificação rápida e precisa de defeitos para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus.	30	Serviço	R\$ 214,87
28	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas.	48	Serviço	R\$ 25,08
29	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel.	48	Serviço	R\$ 50,76
30	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus.	144	Serviço	R\$ 71,18
31	Serviços de remendo de pneus para veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas.	48	Serviço	R\$ 25,08

32	Serviços de remendo de pneus para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel.	48	Serviço	R\$ 50,76
33	Serviços de remendo de pneus para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus.	200	Serviço	R\$ 81,18
34	Lavação, higienização e lubrificação completa veículos leves de transporte de passageiros de até 05 pessoas - Ducha completa com limpeza da parte externa e interna, incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos, com secagem e aplicação de produto estilo glicerina nos pneus, desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração e lavagem da pintura do veículo, incluindo a lavagem e higienização do motor, chassi e carroceria.	40	Serviço	R\$ 41,90
35	Lavação, higienização e lubrificação completa para veículos médios do tipo vans, furgão/ambulância/vacimóvel – Ducha completa com limpeza da parte externa e interna, incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos, com secagem e aplicação de produto estilo glicerina nos pneus, desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração e lavagem da pintura do veículo, incluindo a lavagem e higienização do motor, chassi e carroceria.	40	Serviço	R\$ 105,53
36	Lavação, higienização e lubrificação completa para veículos pesados do tipo micro-ônibus/ônibus - Ducha completa com limpeza da parte externa e interna, incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos, com secagem e aplicação de produto estilo glicerina nos pneus, desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração e lavagem da pintura do veículo, incluindo a lavagem e higienização do motor, chassi e carroceria.	200	Serviço	R\$ 180,56

2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2.4. Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

2.5. Trata-se de serviços de caráter contínuo;

2.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Constituição Federal brasileira assegura o direito à saúde como um direito de todos e dever do Estado, incluindo a garantia de acesso a serviços de saúde, o que abrange também o transporte para tratamento médico, quando necessário. Nesse contexto, o transporte público de saúde desempenha papel essencial para assegurar o acesso efetivo à rede de atenção, especialmente em casos em que há necessidade de deslocamento entre municípios e centros especializados.
- 3.2. Em consonância com os artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como um direito social fundamental e impõem ao Estado o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, o transporte sanitário assume caráter estratégico. Sua operação segura e contínua exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento, o que pressupõe a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia e lavagem.
- 3.3. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a importância da mobilidade como fator determinante da saúde. Sistemas de transporte eficientes, seguros e adequadamente mantidos contribuem para a melhoria da qualidade de vida, redução de riscos à saúde e eficiência dos serviços públicos. A falta de manutenção adequada dos veículos pode implicar falhas operacionais, atrasos e até riscos aos pacientes transportados, além de prejuízos financeiros e ambientais.
- 3.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS presta, por meio de sua frota de veículos, serviços de transporte sanitário aos municípios consorciados, desempenhando papel fundamental na logística do acesso à saúde regional. Os veículos pertencentes ao consórcio são utilizados diretamente pelas equipes municipais para o deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos em unidades de saúde de média e alta complexidade, localizadas em outros municípios e centros de referência.
- 3.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população consorciada, torna pública a necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos.
- 3.6. A frota de veículos do CISVAS é composta por automóveis e utilitários destinados ao transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos e insumos, sendo imprescindível a sua conservação em plenas condições de uso, segurança e higiene. Tais veículos operam de forma contínua em diversos municípios da região do Vale do Suaçuí, o que demanda serviços regulares de manutenção e conservação, a fim de evitar interrupções nas atividades assistenciais.
- 3.7. A contratação por meio de chamamento público para credenciamento visa atender a essa demanda com eficiência, economicidade e ampla concorrência, garantindo a disponibilidade de fornecedores qualificados e a agilidade na execução dos serviços sempre que necessário, em regime de pronto atendimento.
- 3.8. Além disso, o credenciamento permite a descentralização da prestação dos serviços, possibilitando atendimento em diferentes localidades, o que é fundamental para o bom funcionamento da logística regional de transporte do consórcio.
- 3.9. Diante da natureza essencial desses serviços, é dever do CISVAS garantir a plena disponibilidade e conservação dos veículos de sua frota, por meio da execução contínua e eficiente de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem. A paralisação de qualquer veículo por falhas mecânicas ou falta de conservação compromete diretamente a prestação de serviços públicos de saúde, podendo afetar negativamente a vida de pacientes e o desempenho das ações de saúde nos municípios consorciados.
- 3.10. Portanto, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota do CISVAS em pleno funcionamento, assegurando o transporte adequado de usuários e profissionais da saúde, bem como a integridade física dos veículos utilizados nas atividades consorciadas.

3.11. Segundo análise e conclusão apresentada no Estudo Técnico Preliminar, o modelo adotado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS para a presente demanda consiste no Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.

3.12. O credenciamento será adotado considerando a necessidade de o CISVAS dispor da maior rede possível de prestadores de serviços especializados em manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos, por meio de procedimento público de chamamento. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, em igualdade de condições. Ressalta-se que esse procedimento não se confunde com uma licitação competitiva, já que não há limite de participantes, sendo o atendimento aos critérios estabelecidos o único fator de habilitação.

3.13. 3.2. O presente credenciamento será formalizado por meio de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, caput e inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta a matéria.

3.14. 3.3. De acordo com o artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchendo os requisitos exigidos, se credenciem junto ao órgão ou entidade responsável, para execução do objeto contratado quando convocados.

3.15. 3.4. A definição legal demonstra que o procedimento de credenciamento não se limita à contratação de serviços médicos ou assistenciais, sendo também aplicável à contratação de serviços técnicos e operacionais, como é o caso dos serviços de manutenção automotiva, borracharia e lavagem, objetos deste chamamento.

3.16. 3.5. No presente caso, o critério de seleção adotado será o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador a ser acionado poderá observar a conveniência e necessidade da Administração, considerando a localização, especificidade do serviço, disponibilidade e outras condições operacionais.

3.17. 3.6. A principal finalidade desta forma de contratação é viabilizar contratações simultâneas, padronizadas, e com ampla cobertura, convocando empresas especializadas para compor o cadastro de prestadores habilitados, permitindo ao CISVAS acioná-las conforme a demanda real e necessidade específica de manutenção dos veículos pertencentes à frota do consórcio.

3.18. 3.7. A adoção do credenciamento possibilita ao CISVAS ampliar sua base de prestadores elegíveis, reduzindo riscos operacionais e evitando a dependência de um único fornecedor. Esse modelo de contratação contribui para uma resposta ágil, segura e eficiente às necessidades de manutenção da frota, evitando atrasos que comprometam os serviços públicos de saúde e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.19. 3.8. Assim, considerando as características do objeto e a necessidade de prestação contínua, descentralizada e técnica dos serviços contratados, o modelo de credenciamento por inexigibilidade se apresenta como a solução mais vantajosa, conveniente e eficaz para a Administração Pública, garantindo o interesse público e a prestação regular dos serviços de transporte em saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços automotivos especializados para veículos de transporte de passageiros, abrangendo veículos de pequeno, médio e grande porte, incluindo automóveis (até 5 passageiros), vans, ambulâncias, vacimóveis, furgões, micro-ônibus e ônibus.

4.2. Os serviços compreendem manutenções preventivas e corretivas, conforme necessidade da administração contratante, envolvendo atividades mecânicas, elétricas, hidráulicas, tapeçaria, funilaria, alinhamento, balanceamento, rastreamento eletrônico, lavagem e demais serviços descritos neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá executar, mediante solicitação formal da contratante, dentre outros, os seguintes serviços:

4.3.1. Serviços Mecânicos em Geral: Manutenção de motor, transmissão, embreagem, freios, direção, suspensão, sistema de arrefecimento, entre outros; Troca de componentes desgastados, com fornecimento ou instalação de peças previamente autorizadas.

4.3.2. Serviços Elétricos em Geral: Reparos e substituições em alternador, motor de partida, sistema de injeção eletrônica, chicotes, módulos, iluminação, painel e outros itens elétricos.

4.3.3. Serviços Hidráulicos em Geral: Intervenções no sistema de direção hidráulica, freios hidráulicos, sistema de arrefecimento e demais componentes hidráulicos.

4.3.4. Manutenção em Sistema de Ar-Condicionado Automotivo: Verificação de vazamentos, recarga de gás, troca de filtros, higienização, reparo de compressor e demais serviços necessários ao correto funcionamento do sistema.

4.3.5. Serviços de Capotaria e Tapeçaria: Reparos ou substituições de estofamentos, forros, cintos de segurança, cortinas, painéis internos, revestimentos, bancos e outros itens de acabamento interno.

4.3.6. Serviço de Funilaria, Lanternagem, Pintura e Polimento: Recuperação de danos na lataria, desamassamento, substituição de peças metálicas, lanternas, faróis, retoques ou pintura total; Polimento e cristalização de pintura externa.

4.3.7. Alinhamento e Balanceamento: Alinhamento por eixo (dianteiro e traseiro); Balanceamento individual por pneu.

4.3.8. Serviços com Pneus: Desmontagem e montagem de pneus; Consertos com remendo ou plug de segurança; Calibragem e rodízio (se solicitado).

4.3.9. Diagnóstico Eletrônico com Scanner Automotivo: Leitura de códigos de falha, diagnósticos em tempo real, ressincronização de módulos e emissão de laudos técnicos por scanner automotivo atualizado.

4.3.10. Lavagem, Higienização e Lubrificação: Lavagem completa (interna e externa), incluindo motor (quando autorizado); Higienização de bancos e painéis; Lubrificação geral dos componentes móveis.

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.4.1. Estar legalmente constituída e habilitada para a atividade;

4.4.2. Possuir inscrição no CNPJ com CNAE compatível;

4.4.3. Apresentar documentação que comprove capacidade técnica (atestados de capacidade técnica de órgãos públicos ou empresas privadas);

4.4.4. Dispor de infraestrutura física e equipamentos adequados para atendimento da frota de veículos da contratante;

4.4.5. Manter equipe técnica composta por profissionais capacitados, com formação e experiência compatíveis;

4.4.6. Possuir ferramentas específicas e scanner automotivo compatível com veículos leves e pesados;

4.4.7. Nomear um responsável técnico formalmente indicado no contrato;

4.4.8. Manter sistema de controle de ordens de serviço, histórico de atendimentos e rastreabilidade das peças utilizadas;

4.4.9. Utilizar peças novas e originais, ou genuínas, com garantia do fabricante;

4.4.10. Estar em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança.

- 4.5. A contratada deverá oferecer:
- 4.5.1. Garantia mínima de 90 dias para os serviços prestados;
 - 4.5.2. Garantia das peças conforme especificado pelo fabricante;
 - 4.5.3. Durante o período de garantia, quaisquer serviços reexecutados por falha da contratada deverão ser realizados sem ônus adicional para a contratante.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço (OS) autorizada por servidor responsável da contratante;
- 4.7. Os prazos máximos para conclusão dos serviços deverão observar as seguintes diretrizes:
- 4.7.1. Serviços simples: até 24h úteis;
 - 4.7.2. Serviços intermediários: até 48h úteis;
 - 4.7.3. Serviços complexos: conforme diagnóstico técnico, com aprovação expressa da contratante.
- 4.8. A contratada deverá apresentar orçamento detalhado, com descrição de peças, mão de obra e prazos;
- 4.9. Nenhum serviço poderá ser executado sem prévia autorização da contratante;
- 4.10. Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatório técnico assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços dar-se-á por meio de solicitação direta do CISVAS (Contratante) à empresa credenciada (Contratada), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida para cada demanda específica.
- 5.2. A cada solicitação, a empresa credenciada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo:
- a) Descrição dos serviços;
 - b) Quantidade de horas estimadas para execução;
 - c) Valores unitários e totais;
 - d) Relação de peças e insumos necessários (se aplicável);
 - e) Prazo estimado para execução.
- 5.3. O Contratante poderá:
- a) Aceitar integral ou parcialmente o orçamento;
 - b) Solicitar revisão;
 - c) Recusá-lo, caso não atenda às condições previstas.
- 5.4. Após a aprovação do orçamento e emissão da OS, a empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, respeitando os prazos acordados e as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. O prazo de execução será acordado entre as partes, considerando o grau de avaria do veículo e a complexidade do serviço.
- 5.5.1. Os serviços de lavagem, higienização e lubrificação deverão ser executados em até 6 (seis) horas corridas, a partir da entrega do veículo e da respectiva OS.
- 5.6. O tempo de execução dos serviços deverá ser o menor possível dentro da razoabilidade técnica, visando à rápida devolução do veículo ao uso.
- 5.7. A comprovação da execução se dará mediante:
- a) Relatório de execução assinado por servidor designado;
 - b) Avaliação prévia com estimativa de horas e peças.

- 5.8. A empresa deverá informar previamente a relação de peças a serem substituídas, cabendo ao CISVAS providenciar sua aquisição, quando aplicável.
- 5.9. O tempo de espera pela aquisição de peças pelo Contratante não será considerado hora trabalhada para fins de pagamento.
- 5.10. Os serviços serão realizados preferencialmente nos municípios consorciados: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.
- 5.11. Serviços fora desses municípios poderão ser executados em oficina própria da credenciada, desde que com estrutura adequada, ferramental compatível e acompanhamento por servidor designado.
- 5.11.1. A empresa credenciada deverá dispor de:
- Instalações físicas adequadas e cobertas;
 - Equipamentos eletrônicos e ferramentas específicas;
 - Mão de obra qualificada e treinada conforme o fabricante de cada veículo.
- 5.12. Veículos em trânsito (especialmente com destino a Governador Valadares/MG ou Belo Horizonte/MG) poderão ser direcionados a oficinas credenciadas em cidades situadas nesses trajetos, quando necessário.
- 5.13. Ausência ou não comparecimento à agenda pré-estabelecida só será aceito mediante justificativa formal e documentada, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 5.14. A entrega do veículo deverá ocorrer em perfeito estado de funcionamento, salvo casos técnicos devidamente justificados.
- 5.15. O tempo de deslocamento até a oficina não será computado como hora técnica trabalhada.
- 5.16. Nos casos em que os serviços forem altamente especializados (ex: retífica de motores, reformas de diferenciais, tornearia), a credenciada poderá subcontratar, desde que previamente autorizado pelo CISVAS.
- 5.17. A terceirização parcial também será admitida, mediante autorização formal, quando a empresa não dispuser de recursos técnicos próprios.
- 5.18. Os serviços serão prestados parceladamente e sob demanda, sem exigência de quantidade mínima.
- 5.19. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo: antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.20. Serviços de guincho e remoção não são de responsabilidade obrigatória da contratada, salvo se acordado previamente e ressarcidos pelo CISVAS.
- 5.21. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com vícios serão recusados, corrigidos ou substituídos às custas da contratada.
- 5.22. Serão recusados serviços:
- Executados com especificações técnicas divergentes;
 - Com vícios ou falhas detectadas durante a vigência do contrato;
 - Realizados sem observância das normas técnicas e diretrizes do Contratante.
- 5.23. O atraso na execução poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.
- 5.24. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade, devendo sanar eventuais falhas, mesmo após a conclusão formal dos serviços.
- 5.25. Serviços não aceitos, após verificação do fiscal designado, deverão ser reexecutados às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Concluído o processo relativo ao Chamamento Público com as instituições habilitadas, estas poderão ser, a qualquer tempo, objeto de visita técnica de vistoria por representantes do CISVAS, formalmente

indicados, para verificação das condições de oferta, além da comprovação da veracidade das informações prestadas.

6.2. A vistoria técnica não será pressuposta para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pela instituição proponente e o relatório da vistoria técnica poderá acarretar a suspensão dos procedimentos relativos ao estabelecimento de contrato com o CISVAS, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

7. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

7.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

7.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Empresa CREDENCIADA/CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições legais, regulamentares e contratuais, constituem obrigações da empresa credenciada:

8.1.1. Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem dos veículos pertencentes ao CISVAS, conforme condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento e em sua proposta de credenciamento;

8.1.2. Manter instalações físicas adequadas, limpas, organizadas e seguras, dotadas de equipamentos e ferramental técnico necessário à execução dos serviços, conforme exigências deste instrumento e das normas vigentes;

8.1.3. Garantir estrutura física para guarda e proteção dos veículos durante o período de manutenção, com área coberta e segura contra intempéries e terceiros não autorizados;

8.1.4. Dispor de profissionais legalmente habilitados, treinados e tecnicamente qualificados, devidamente registrados e em conformidade com as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho;

8.1.5. Zelar pela qualidade e pela fiel execução dos serviços contratados, empregando boas práticas de manutenção, observando as normas técnicas dos fabricantes e respeitando os prazos acordados;

8.1.6. Manter controle interno de todas as ordens de serviço emitidas, com registros detalhados das manutenções realizadas, peças utilizadas, prazos e responsáveis técnicos, entregando cópia ao CISVAS quando solicitado;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer intercorrência, dano, atraso, falha técnica ou necessidade de substituição de peças que comprometa o cronograma ou a integridade dos veículos;

8.1.8. Não realizar qualquer substituição de peças ou serviço extra sem prévia autorização formal do CISVAS;

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados a terceiros, a veículos ou ao patrimônio do CISVAS durante a execução dos serviços;

8.1.10. Arcar com todos os encargos legais relacionados à prestação dos serviços, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de segurança do trabalho;

8.1.11. Manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, jurídica, técnica e operacional exigidos no edital;

8.1.12. Atender com presteza às solicitações e exigências feitas pelo CISVAS, pelos fiscais designados ou por órgãos de controle externo;

8.1.13. Garantir sigilo, confidencialidade e segurança das informações relativas à frota, serviços executados e quaisquer dados institucionais, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

8.1.14. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução dos serviços por parte do CISVAS, inclusive quanto ao acesso às instalações e documentação técnica;

8.1.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento sem autorização prévia e expressa do CISVAS, exceto nos casos previstos neste Termo de Referência (ex: subcontratação autorizada);

8.1.16. Cumprir integralmente todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.2. Obrigações do CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí, sem prejuízo de outras disposições legais, regulamentares e contratuais, são obrigações do Contratante:

8.2.1. Emitir as Ordens de Serviço (OS) contendo as solicitações específicas para execução dos serviços de manutenção;

8.2.2. Fornecer, sempre que necessário, as informações e documentos técnicos relativos aos veículos sob manutenção;

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão técnica designada;

8.2.4. Atuar de forma diligente para responder às solicitações formais da empresa credenciada que envolvam a continuidade dos serviços;

8.2.5. Analisar e aprovar, total ou parcialmente, os orçamentos apresentados, bem como realizar a devida conferência dos serviços executados;

8.2.6. Efetuar os pagamentos devidos conforme o previsto em contrato e mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas dos relatórios e atestos de execução emitidos pela fiscalização;

8.2.7. Zelar pela observância dos princípios administrativos e pela adequada gestão dos recursos públicos empregados na contratação;

8.2.8. Comunicar à credenciada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para imediata correção ou substituição;

8.2.9. Garantir à contratada o acesso aos veículos e às informações necessárias para a realização dos serviços, conforme demanda formalizada;

8.2.10. Cumprir com os deveres legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a contratação pública e a execução contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente do credenciamento será executado de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, as condições estabelecidas no edital e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do instrumento.

9.2. Em caso de impedimento justificado, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo formalmente reconhecido, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por período correspondente, mediante registro em apostila contratual, nos termos da legislação vigente.

9.3. Todas as comunicações entre o CISVAS e a empresa credenciada/contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (e-mail institucional) para atos que admitam tal meio, especialmente para solicitações de orçamento, agendamento de serviços, prorrogações e notificações formais.

9.4. O CISVAS poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da empresa credenciada para reuniões ou para a adoção de providências imediatas necessárias à regularização de falhas ou ajustes na prestação dos serviços contratados.

9.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pelo CISVAS um servidor público responsável pela fiscalização da execução dos serviços, que deverá manter registro formal e atualizado das ocorrências relativas à execução contratual e adotar providências corretivas quando constatadas irregularidades, falhas técnicas ou inadimplementos.

9.6. A atividade de fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa credenciada/contratada pelos serviços prestados, inclusive em relação a terceiros, mesmo que os vícios ou falhas sejam decorrentes de imperfeições técnicas, utilização de peças inadequadas ou vícios ocultos. A fiscalização do CISVAS não implica em corresponsabilidade por eventuais prejuízos causados por ação ou omissão da contratada, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O fiscal do contrato será assistido, sempre que necessário, pelos órgãos técnicos e jurídicos do CISVAS, inclusive para emissão de pareceres sobre a regularidade da execução contratual e a conformidade das obrigações assumidas.

9.8. A designação do fiscal deverá observar potenciais conflitos de interesse e garantirá a imparcialidade e a competência técnica do servidor incumbido da atividade, visando assegurar a lisura, a transparência e a eficiência da gestão contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CISVAS, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizado por meio de portaria ou despacho administrativo.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e verificar a execução dos serviços prestados pelas entidades credenciadas, especialmente quanto à qualidade da hospedagem, alimentação, apoio aos usuários e transporte local, quando autorizado;
- b) Realizar visitas técnicas periódicas e, se necessário, inopinadas, nas dependências das casas de apoio, para avaliar as condições estruturais, higiênico-sanitárias e operacionais do local;
- c) Analisar os relatórios mensais de atendimento encaminhados pelas entidades credenciadas, verificando a conformidade com os usuários encaminhados oficialmente pelo consórcio;
- d) Emitir relatórios técnicos e pareceres, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas e autorizando, quando for o caso, os pagamentos devidos;
- e) Registrar irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, notificando formalmente a entidade credenciada para que apresente justificativas ou promova correções no prazo estipulado;
- f) Sugerir à administração do CISVAS a suspensão, descredenciamento ou aplicação de sanções, nos casos de reincidência, descumprimento injustificado ou prestação inadequada dos serviços.

10.3. A entidade credenciada deverá:

- a) Facilitar o acesso da equipe de fiscalização às suas instalações e documentos relativos à execução do objeto, sempre que solicitado;

b) Apresentar informações e esclarecimentos de forma tempestiva, mantendo transparência e cooperação com a equipe designada pelo CISVAS;

c) Manter registros organizados de entrada e saída dos usuários, fichas de atendimento, relatórios de transporte (quando houver) e documentos que comprovem a execução dos serviços contratados.

10.4. A fiscalização realizada pelo CISVAS não exime a entidade credenciada de sua responsabilidade objetiva pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco transfere ao ente consorciado qualquer obrigação quanto ao gerenciamento operacional da casa de apoio.

10.5. A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e imparcial, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o cumprimento integral do presente edital e o atendimento humanizado e digno aos usuários do SUS.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução e a devida apresentação e aprovação dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

11.2. Cada parcela estará vinculada à entrega, avaliação e aprovação dos produtos ou relatórios técnicos, conforme especificado no plano de trabalho e cronograma pactuado, devendo estar acompanhada de:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente;
- b) Atesto do responsável pela fiscalização do contrato;
- c) Relatório técnico ou produto correspondente à etapa executada.

11.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação fiscal correta e completa, e após a emissão do atesto pela equipe técnica do CONTRATANTE.

11.4. Em caso de pendências, inconformidades ou necessidade de correções nos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

11.5. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, devidamente registrada em seu CNPJ.

11.6. Estão inclusos no valor contratual todos os custos, encargos, impostos, tributos e despesas operacionais da CONTRATADA, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem e pessoal técnico, não sendo devido qualquer valor adicional ao estipulado no contrato.

11.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, e desde que não motivado por pendências da CONTRATADA, incidirão os encargos legais previstos na legislação vigente, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceite do controle interno.

11.8. Os pagamentos somente serão realizados se atendidas todas as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a ser comprovada no momento da emissão de cada nota fiscal.

11.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção das empresas fornecedoras dos serviços dar-se-á por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 74, 78 e 79, bem como demais normativos aplicáveis à administração pública consorciada.

12.2. O credenciamento constitui modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, aplicável à seleção de prestadores de serviços especializados, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos, operacionais, legais e documentais previstos neste edital e no Termo de Referência.

12.3. Poderão ser credenciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos exigidos, sem limitação quanto ao número de prestadores habilitados, desde que atendam, de forma contínua, às condições fixadas durante o prazo de vigência deste chamamento.

12.4. O presente credenciamento não confere exclusividade à(s) empresa(s) selecionada(s), sendo possível a contratação de diversos fornecedores simultaneamente, conforme a conveniência, disponibilidade, localização e demanda dos municípios consorciados.

12.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia e lavagem abrangerá os veículos pertencentes à frota do CISVAS, podendo os atendimentos ocorrer:

- a) Na sede da empresa credenciada;
- b) Na sede dos municípios consorciados;
- c) Em locais de trajeto de veículos em trânsito, quando autorizado e previamente acordado.

12.6. Os fornecedores serão acionados conforme necessidade do CISVAS, respeitada a ordem de demanda, localização do veículo, urgência do serviço e demais critérios operacionais estabelecidos na gestão da frota.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. A estimativa de preços para a prestação dos serviços objeto deste chamamento público foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os valores médios praticados por oficinas e prestadores especializados da região de atuação do CISVAS, bem como preços unitários obtidos em contratações similares por entes públicos.

13.2. Os preços apresentados pelas empresas no momento do credenciamento deverão respeitar os limites máximos constantes na tabela de referência, sendo considerados critério técnico de habilitação.

13.3. Os valores ofertados pelas empresas credenciadas não poderão ser superiores aos preços referenciais definidos pelo CISVAS, sob pena de desclassificação do pedido de credenciamento ou descredenciamento, se for o caso.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

15. SIGILO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

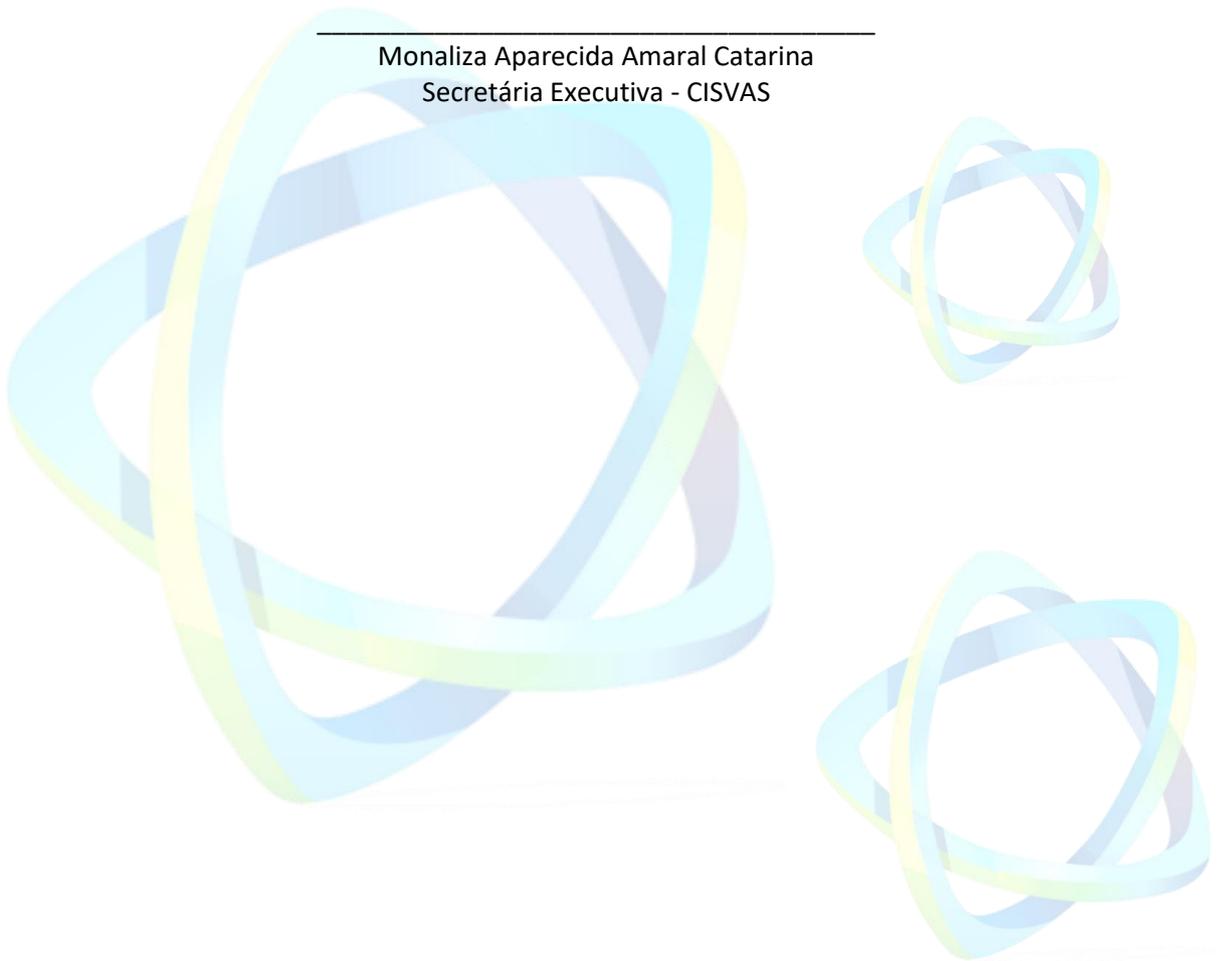
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

16.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

16.3. As disposições contidas neste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e de direito, constituem obrigações contratuais.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº./2025, Inexigibilidade de Licitação nº./2025, Processo Licitatório nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº./2025, Inexigibilidade de Licitação nº./2025, Processo Licitatório nº./2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DOS VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, até, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços dar-se-á por meio de solicitação direta do CISVAS (Contratante) à empresa credenciada (Contratada), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida para cada demanda específica.

4.2. A cada solicitação, a empresa credenciada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo:

a) Descrição dos serviços;

b) Quantidade de horas estimadas para execução;

- c) Valores unitários e totais;
 - d) Relação de peças e insumos necessários (se aplicável);
 - e) Prazo estimado para execução.
- 4.3. O Contratante poderá:
- a) Aceitar integral ou parcialmente o orçamento;
 - b) Solicitar revisão;
 - c) Recusá-lo, caso não atenda às condições previstas.
- 4.4. Após a aprovação do orçamento e emissão da OS, a empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, respeitando os prazos acordados e as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. O prazo de execução será acordado entre as partes, considerando o grau de avaria do veículo e a complexidade do serviço.
- 4.5.1. Os serviços de lavagem, higienização e lubrificação deverão ser executados em até 6 (seis) horas corridas, a partir da entrega do veículo e da respectiva OS.
- 4.6. O tempo de execução dos serviços deverá ser o menor possível dentro da razoabilidade técnica, visando à rápida devolução do veículo ao uso.
- 4.7. A comprovação da execução se dará mediante:
- a) Relatório de execução assinado por servidor designado;
 - b) Avaliação prévia com estimativa de horas e peças.
- 4.8. A empresa deverá informar previamente a relação de peças a serem substituídas, cabendo ao CISVAS providenciar sua aquisição, quando aplicável.
- 4.9. O tempo de espera pela aquisição de peças pelo Contratante não será considerado hora trabalhada para fins de pagamento.
- 4.10. Os serviços serão realizados preferencialmente nos municípios consorciados: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.
- 4.11. Serviços fora desses municípios poderão ser executados em oficina própria da credenciada, desde que com estrutura adequada, ferramental compatível e acompanhamento por servidor designado.
- 4.11.1. A empresa credenciada deverá dispor de:
- a) Instalações físicas adequadas e cobertas;
 - b) Equipamentos eletrônicos e ferramentas específicas;
 - c) Mão de obra qualificada e treinada conforme o fabricante de cada veículo.
- 4.12. Veículos em trânsito (especialmente com destino a Governador Valadares/MG ou Belo Horizonte/MG) poderão ser direcionados a oficinas credenciadas em cidades situadas nesses trajetos, quando necessário.
- 4.13. Ausência ou não comparecimento à agenda pré-estabelecida só será aceito mediante justificativa formal e documentada, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 4.14. A entrega do veículo deverá ocorrer em perfeito estado de funcionamento, salvo casos técnicos devidamente justificados.
- 4.15. O tempo de deslocamento até a oficina não será computado como hora técnica trabalhada.
- 4.16. Nos casos em que os serviços forem altamente especializados (ex: retífica de motores, reformas de diferenciais, tornearia), a credenciada poderá subcontratar, desde que previamente autorizado pelo CISVAS.
- 4.17. A terceirização parcial também será admitida, mediante autorização formal, quando a empresa não dispuser de recursos técnicos próprios.
- 4.18. Os serviços serão prestados parceladamente e sob demanda, sem exigência de quantidade mínima.

- 4.19. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo: antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.20. Serviços de guincho e remoção não são de responsabilidade obrigatória da contratada, salvo se acordado previamente e ressarcidos pelo CISVAS.
- 4.21. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com vícios serão recusados, corrigidos ou substituídos às custas da contratada.
- 4.22. Serão recusados serviços:
- Executados com especificações técnicas divergentes;
 - Com vícios ou falhas detectadas durante a vigência do contrato;
 - Realizados sem observância das normas técnicas e diretrizes do Contratante.
- 4.23. O atraso na execução poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.
- 4.24. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade, devendo sanar eventuais falhas, mesmo após a conclusão formal dos serviços.
- 4.25. Serviços não aceitos, após verificação do fiscal designado, deverão ser reexecutados às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Obrigações da Empresa CREDENCIADA/CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições legais, regulamentares e contratuais, constituem obrigações da empresa credenciada:
- 5.1.1. Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem dos veículos pertencentes ao CISVAS, conforme condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento e em sua proposta de credenciamento;
- 5.1.2. Manter instalações físicas adequadas, limpas, organizadas e seguras, dotadas de equipamentos e ferramental técnico necessário à execução dos serviços, conforme exigências deste instrumento e das normas vigentes;
- 5.1.3. Garantir estrutura física para guarda e proteção dos veículos durante o período de manutenção, com área coberta e segura contra intempéries e terceiros não autorizados;
- 5.1.4. Dispor de profissionais legalmente habilitados, treinados e tecnicamente qualificados, devidamente registrados e em conformidade com as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho;
- 5.1.5. Zelar pela qualidade e pela fiel execução dos serviços contratados, empregando boas práticas de manutenção, observando as normas técnicas dos fabricantes e respeitando os prazos acordados;
- 5.1.6. Manter controle interno de todas as ordens de serviço emitidas, com registros detalhados das manutenções realizadas, peças utilizadas, prazos e responsáveis técnicos, entregando cópia ao CISVAS quando solicitado;
- 5.1.7. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer intercorrência, dano, atraso, falha técnica ou necessidade de substituição de peças que comprometa o cronograma ou a integridade dos veículos;
- 5.1.8. Não realizar qualquer substituição de peças ou serviço extra sem prévia autorização formal do CISVAS;
- 5.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados a terceiros, a veículos ou ao patrimônio do CISVAS durante a execução dos serviços;
- 5.1.10. Arcar com todos os encargos legais relacionados à prestação dos serviços, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de segurança do trabalho;
- 5.1.11. Manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, jurídica, técnica e operacional exigidos no edital;

- 5.1.12. Atender com presteza às solicitações e exigências feitas pelo CISVAS, pelos fiscais designados ou por órgãos de controle externo;
- 5.1.13. Garantir sigilo, confidencialidade e segurança das informações relativas à frota, serviços executados e quaisquer dados institucionais, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- 5.1.14. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução dos serviços por parte do CISVAS, inclusive quanto ao acesso às instalações e documentação técnica;
- 5.1.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento sem autorização prévia e expressa do CISVAS, exceto nos casos previstos neste Termo de Referência (ex: subcontratação autorizada);
- 5.1.16. Cumprir integralmente todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 5.2. Obrigações do CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí, sem prejuízo de outras disposições legais, regulamentares e contratuais, são obrigações do Contratante:
- 5.2.1. Emitir as Ordens de Serviço (OS) contendo as solicitações específicas para execução dos serviços de manutenção;
- 5.2.2. Fornecer, sempre que necessário, as informações e documentos técnicos relativos aos veículos sob manutenção;
- 5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão técnica designada;
- 5.2.4. Atuar de forma diligente para responder às solicitações formais da empresa credenciada que envolvam a continuidade dos serviços;
- 5.2.5. Analisar e aprovar, total ou parcialmente, os orçamentos apresentados, bem como realizar a devida conferência dos serviços executados;
- 5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos conforme o previsto em contrato e mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas dos relatórios e atestos de execução emitidos pela fiscalização;
- 5.2.7. Zelar pela observância dos princípios administrativos e pela adequada gestão dos recursos públicos empregados na contratação;
- 5.2.8. Comunicar à credenciada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para imediata correção ou substituição;
- 5.2.9. Garantir à contratada o acesso aos veículos e às informações necessárias para a realização dos serviços, conforme demanda formalizada;
- 5.2.10. Cumprir com os deveres legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a contratação pública e a execução contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CISVAS, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizado por meio de portaria ou despacho administrativo.
- 6.2. Caberá ao fiscal do contrato:
- a) Acompanhar e verificar a execução dos serviços prestados pelas entidades credenciadas, especialmente quanto à qualidade da hospedagem, alimentação, apoio aos usuários e transporte local, quando autorizado;

- b) Realizar visitas técnicas periódicas e, se necessário, inopinadas, nas dependências das casas de apoio, para avaliar as condições estruturais, higiênico-sanitárias e operacionais do local;
- c) Analisar os relatórios mensais de atendimento encaminhados pelas entidades credenciadas, verificando a conformidade com os usuários encaminhados oficialmente pelo consórcio;
- d) Emitir relatórios técnicos e pareceres, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas e autorizando, quando for o caso, os pagamentos devidos;
- e) Registrar irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, notificando formalmente a entidade credenciada para que apresente justificativas ou promova correções no prazo estipulado;
- f) Sugerir à administração do CISVAS a suspensão, descredenciamento ou aplicação de sanções, nos casos de reincidência, descumprimento injustificado ou prestação inadequada dos serviços.

6.3. A entidade credenciada deverá:

- a) Facilitar o acesso da equipe de fiscalização às suas instalações e documentos relativos à execução do objeto, sempre que solicitado;
- b) Apresentar informações e esclarecimentos de forma tempestiva, mantendo transparência e cooperação com a equipe designada pelo CISVAS;
- c) Manter registros organizados de entrada e saída dos usuários, fichas de atendimento, relatórios de transporte (quando houver) e documentos que comprovem a execução dos serviços contratados.

6.4. A fiscalização realizada pelo CISVAS não exime a entidade credenciada de sua responsabilidade objetiva pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco transfere ao ente consorciado qualquer obrigação quanto ao gerenciamento operacional da casa de apoio.

6.5. A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e imparcial, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o cumprimento integral do presente edital e o atendimento humanizado e digno aos usuários do SUS.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução e a devida apresentação e aprovação dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

7.2. Cada parcela estará vinculada à entrega, avaliação e aprovação dos produtos ou relatórios técnicos, conforme especificado no plano de trabalho e cronograma pactuado, devendo estar acompanhada de:

- d) Nota fiscal/fatura correspondente;
- e) Atesto do responsável pela fiscalização do contrato;
- f) Relatório técnico ou produto correspondente à etapa executada.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação fiscal correta e completa, e após a emissão do atesto pela equipe técnica do CONTRATANTE.

7.4. Em caso de pendências, inconformidades ou necessidade de correções nos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

7.5. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, devidamente registrada em seu CNPJ.

7.6. Estão inclusos no valor contratual todos os custos, encargos, impostos, tributos e despesas operacionais da CONTRATADA, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem e pessoal técnico, não sendo devido qualquer valor adicional ao estipulado no contrato.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, e desde que não motivado por pendências da CONTRATADA, incidirão os encargos legais previstos na legislação vigente, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceite do controle interno.

7.8. Os pagamentos somente serão realizados se atendidas todas as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a ser comprovada no momento da emissão de cada nota fiscal.

7.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: civas.nf@gmail.com.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

9.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 10.4.1.1. Retardarem a execução do objeto;
- 10.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 11.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

12. DA CESSÃO

- 12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

Pelo presente instrumento particular de procuração, A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) do RG nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, a quem confere amplos poderes para representar perante ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, no Credenciamento Eletrônico nº 0004/2025, e, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta Procuração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação (se for o caso).



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

DADOS CADASTRAIS
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Celular:
E-mail:
Dados Bancários:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, para fins de participação ao Credenciamento nº 0004/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Declara que a empresa acima qualificada cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação a teor do disposto nos art. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.
2. Declara que a empresa acima qualificada, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada com **Microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Declara que a empresa acima qualificada não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Declara que a empresa acima qualificada não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública em razão de sanção que lhe foi imposta;
5. Declara que a empresa acima qualificada não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública direta;
6. Declara que a empresa acima qualificada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Declara que a empresa acima qualificada não possui, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Declara que a empresa acima qualificada que a empresa licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
9. Declara que a empresa acima qualificada não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Declara que a empresa acima qualificada recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0004/2025, acatando-as em sua totalidade;
12. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

13. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
14. Declara que a empresa acima qualificada concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
15. Declara que a empresa acima qualificada dispõe ou disporá, quando da convocação, de habilitação profissional e demais equipamentos e materiais apropriados para a prestação dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.